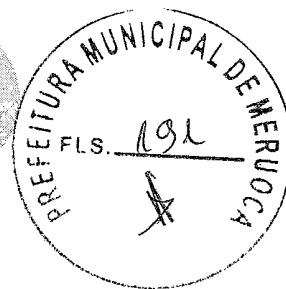
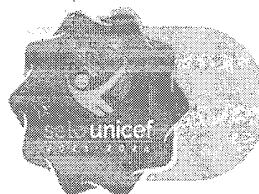


GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.02-2025
Processo Administrativo nº 1003.02-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional De Alimentação Escolar, junto à Secretaria de Educação do Município de Meruoca, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MACARRÃO PARAFUSO (pct c/ 500g) Macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 10 meses.	9.260,00	Pacote
macarrão parafuso (pct c/ 500g) macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. com registro no ministério da saúde. validade mínima 10 meses.			
2	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	1.200,00	Quilograma
farinha de mandioca acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura – sif, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem			
3	CREME DE LEITE, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	1.100,00	Unidade
creme de leite, elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.			



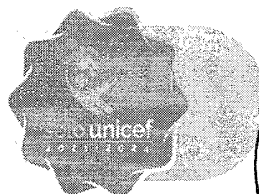
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



4	CACAU EM PÓ – Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.	900,00	Unidade
cacau em pó – natural 100%, composição: cacau em pó. na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de aproximadamente 200g.			
5	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml	420,00	Unidade
vinagre: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml			
6	AÇAFRÃO da terra em pó para coloração de alimentos. Em pct de 100 gr cada.	1.120,00	Unidade
açafrão da terra em pó para coloração de alimentos. em pct de 100 gr cada.			
7	FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	600,00	Quilograma
feijão preto, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.			
8	PST (SOJA C/ 400G) Proteína de Soja texturizada, sabor carne ou frango. Embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 Kg. Livre de impurezas e validade adequada para o consumo. Registro no Ministério da Saúde.	3.000,00	Pacote
pst (soja c/ 400g) proteína de soja texturizada, sabor carne ou frango. embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 kg. livre de impurezas e validade adequada para o consumo. registro no ministério da saúde.			
9	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA NAPOLITANO, SABORES- ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (INS 412) e corante artificial dióxido de titânio (INS 171). Não contem glúten. Embalagem: Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	1.880,00	Pacote
mistura para o preparo de bebida láctea napolitano, sabores- ingredientes: mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (ins 412) e corante artificial dióxido de titânio (ins 171). não contem glúten. embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. o produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.			
10	FIÊ DE PEIXE TIPO Tilápia, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	1.600,00	Quilograma



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



filé de peixe tipo tilápia, congelado, com características organolépticas (cor, sabor e odor característico), embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif). validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. pacote de 1 kg.			
11	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.040,00	Quilograma
carne bovina congelada, tipo coxão mole, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de inspeção federal (sif).			
12	CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, NÃO PODENDO CONTER SOJA. E com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.660,00	Quilograma
carne tipo almondega bovina, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, não podendo conter soja. e com serviço de inspeção federal (sif).			
13	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de aponervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.800,00	Quilograma
linguiça tipo toscana, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de aponervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de inspeção federal (sif).			
14	CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.820,00	Quilograma
carne bovina congelada, patinho tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de inspeção federal (sif).			
15	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - Embalagem com 1 kg, congelado a - 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	4.400,00	Quilograma
filezinho de peito de frango congelado tipo sassami - embalagem com 1 kg, congelado a - 12° c, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do sif ou sisp, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.			
16	COXA DE FRANGO: embalagem de 1 kg, congelado a - 12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.	1.800,00	Quilograma
coxa de frango: embalagem de 1 kg, congelado a -12°C. embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do sif ou sisp, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.			



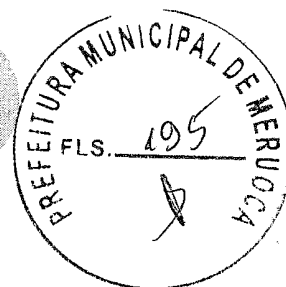
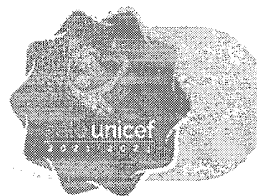
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MACARRÃO PARAFUSO (pct c/ 500g) Macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 10 meses.	9260.0	Pacote	5,48	50.744,80
MACARRÃO PARAFUSO (pct c/ 500g) Macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 10 meses.					
2	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	1200.0	Quilograma	6,74	8.088,00
FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem					
3	CREME DE LEITE, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	1100.0	Unidade	3,97	4.367,00
CREME DE LEITE, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.					



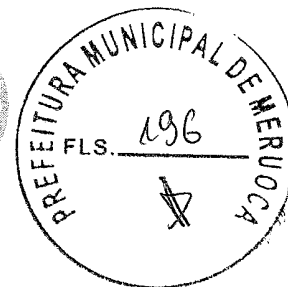
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



4	CACAU EM PÓ - Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.	900.0	Unidade	28,86	25.974,00
CACAU EM PÓ - Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.					
5	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml	420.0	Unidade	3,28	1.377,60
VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml					
6	AÇAFRÃO da terra em pó para coloração de alimentos. Em pct de 100 gr cada.	1120.0	Unidade	5,99	6.708,80
AÇAFRÃO da terra em pó para coloração de alimentos. Em pct de 100 gr cada.					
7	FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	600.0	Quilograma	9,42	5.652,00
FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.					
8	PST (SOJA C/ 400G) Proteína de Soja texturizada, sabor carne ou frango. Embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 Kg. Livre de impurezas e validade adequada para o consumo. Registro no Ministério da Saúde.	3000.0	Pacote	7,53	22.590,00
PST (SOJA C/ 400G) Proteína de Soja texturizada, sabor carne ou frango. Embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 Kg. Livre de impurezas e validade adequada para o consumo. Registro no Ministério da Saúde.					
9	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA NAPOLITANO, SABORES- ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (INS 412) e corante artificial dióxido de titânio (INS 171). Não contém glúten. Embalagem: Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. O produto deverá	1880.0	Pacote	22,79	42.845,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SABORES, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



	apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.				
MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA NAPOLITANO, SABORES- ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (INS 412) e corante artificial dióxido de titânio (INS 171). Não contem glúten. Embalagem: Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.					
10	FIÉ DE PEIXE TIPO Tilápia, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	1600.0	Quilograma	32,93	52.688,00
FIÉ DE PEIXE TIPO Tilápia, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.					
11	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2040.0	Quilograma	49,67	101.326,80
CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).					
12	CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, NÃO PODENDO CONTER SOJA. E com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1660.0	Quilograma	21,83	36.237,80
CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, NÃO PODENDO CONTER SOJA. E com serviço de Inspeção Federal (SIF).					
13	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de aponervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2800.0	Quilograma	24,06	67.368,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



LINGUIÇA TIPO TOSCANA, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de apenervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de Inspeção Federal (SIF).					
14	CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1820.0	Quilograma	44,43	80.862,60
CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).					
15	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - Embalagem com 1 kg, congelado a -12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	4400.0	Quilograma	24,37	107.228,00
FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - Embalagem com 1 kg, congelado a -12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.					
16	COXA DE FRANGO: embalagem de 1 kg, congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.	1800.0	Quilograma	15,78	28.404,00
COXA DE FRANGO: embalagem de 1 kg, congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

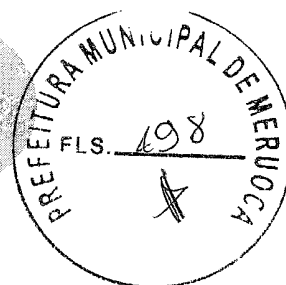
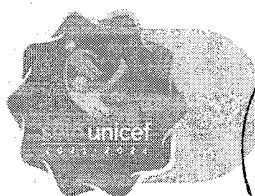
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 642.462,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

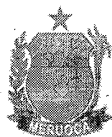
5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / CE.

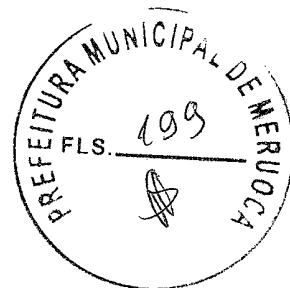
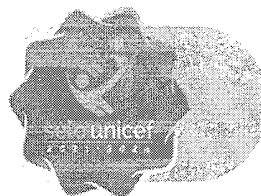
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

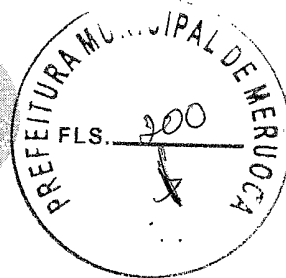
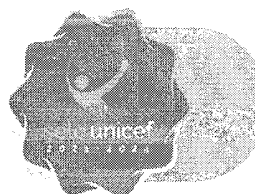
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

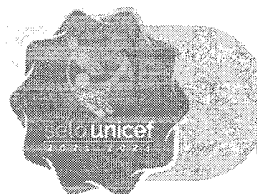
6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

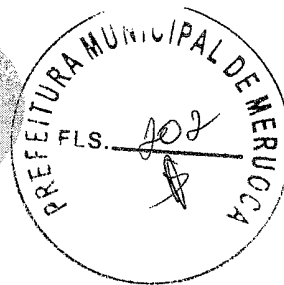
7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

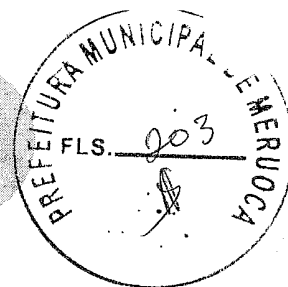
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

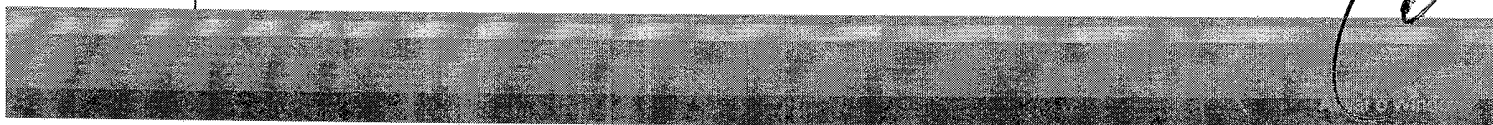
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

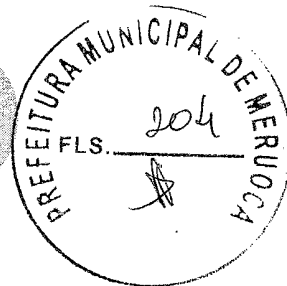
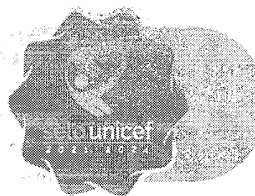
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

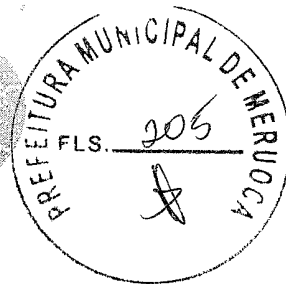
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

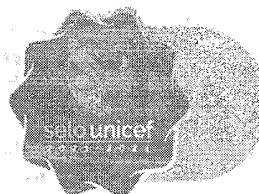
Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO BOMAS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

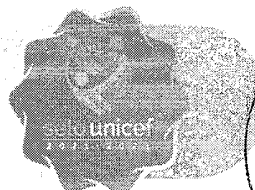
8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

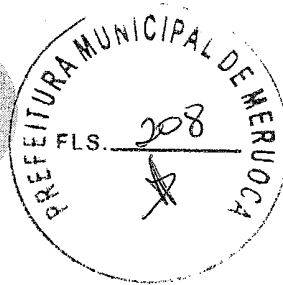
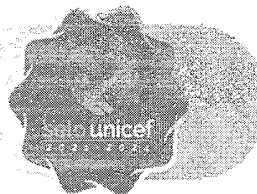
9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 A Administração solicitará da(s) licitante(s) vencedor(as) a apresentação das amostras, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto antes da homologação da licitação em favor da vencedora.

11.2 Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances, poderá ser solicitado, referente aos itens/lotos de produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação via chat, para apresentação de amostras (ao menos 01 (uma) amostra para o item arrematado no lote). As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação de Meruoca, no endereço Avenida Carlos Davi, N° 410, Centro, Meruoca-CE.

11.3 As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo quadro técnico da Secretaria contratante ou servidor devidamente designado para tal, como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

11.4 Os produtos deverão apresentar a rotulagem, inclusive a nutricional, tudo em conformidade com a legislação em vigor;

11.5 Na entrega das amostras, os licitantes deverão apresentar ficha técnica (original ou cópia autenticada) dos produtos;

11.6 As fichas técnicas se fazem necessárias de forma a garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados;

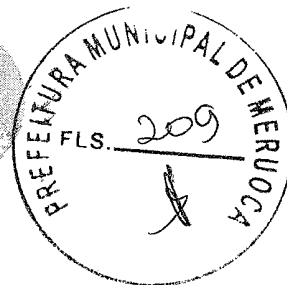
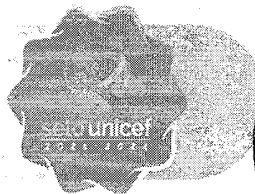
11.7 As fichas técnicas deverão estar atualizadas, constar data da emissão e a assinatura de um responsável técnico habilitado ou declaração da empresa fabricante do produto em papel timbrado datada e assinada pelo responsável técnico pelo produto contendo informações sobre composição nutricional, ingredientes, tipo de embalagem e registro no órgão competente;

11.8 As amostras deverão ainda ser acompanhadas de Laudo físico-químico e microbiológico atualizado dos produtos, exceto frutas e legumes, conforme solicitado, com os seguintes parâmetros:

* FÍSICO-QUÍMICO: PH, umidade, lipídios e proteínas;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



* MICROBIOLÓGICO: coliformes totais, coliformes fecais, salmonella e estafilococos coagulose positiva.

11.9 Após decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

11.10 Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria interessada terá o prazo de até 02 (dois) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas. Em caso de emissão do Laudo em menor tempo, será comunicado via chat do pregão para prosseguimento da sessão.

11.11 Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação via sistema.

11.12 Caso o licitante tenha suas amostras DESAPROVADAS pela Administração, será desclassificada nos itens julgados, sendo convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Juntamente com a proposta adequada, será solicitado pelo pregoeiro a garantia de proposta na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme consta no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser enviada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sob pena de desclassificação pelo não envio, nas modalidades dispostas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

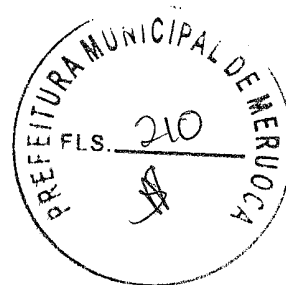
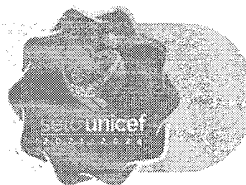
Meruoca/CE, 14 de maio de 2025

Silvia Maria do Nascimento Freitas
Secretária de Educação

Zenaide Mesquita
Nutricionista CRN 13158



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 1003.02-2025



Unidade responsável

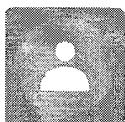
Fundo Des da Educação Basica e Val do Magisterio

Prefeitura Municipal de Meruoca



Data

25/03/2025



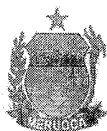
Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca enfrenta atualmente um desafio significativo: a insuficiência de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em face da crescente demanda escolar. O crescimento do número de matrículas na rede pública de ensino e a necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes tornam imperativa essa contratação. O processo administrativo nº 1003.02-2025, iniciado em 10 de março de 2025, destaca essa urgência ao consolidar Documentos de Formalização da Demanda que evidenciam a importância de garantir o fornecimento contínuo de alimentos. Registros objetivos, como indicadores de frequência escolar e manifestações técnicas relacionadas ao rendimento acadêmico, indicam que a falta de uma dieta equilibrada prejudicaria o desenvolvimento cognitivo e físico dos alunos, comprometendo o desempenho educacional e o interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais da não implementação imediata dessa contratação englobam a potencial interrupção do fornecimento de refeições escolares essenciais, podendo acarretar um aumento na evasão escolar e um declínio no rendimento acadêmico. Tais consequências tornam evidente que a medida vai além de uma simples aquisição de bens, destacando-se como uma ação voltada ao interesse público. A continuidade e a eficiência do PNAE são cruciais para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo FUNDEB, visando não só a manutenção da frequência escolar, mas também a promoção do bem-estar e do desenvolvimento estudantil. Esse alinhamento é reforçado pelo interesse institucional em potencializar a economicidade e eficiência dos recursos públicos através do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da mesma Lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



Com a contratação, pretende-se alcançar resultados significativos em termos de continuidade e eficiência na execução do PNAE, reforçando os objetivos estratégicos da Administração ligados à educação de qualidade, minimização de descontinuidades no serviço público essencial e promoção do desenvolvimento sustentável, tudo alinhado com diretrizes de instrumentos como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia que a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo a saúde e o desenvolvimento dos alunos e satisfazendo os interesses da comunidade escolar de Meruoca, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB - Fundo de Des Educ Bas e Val Mag	Sílvia Maria do Nascimento Freitas

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação foi identificada pela Secretaria de Educação do Município de Meruoca, com o objetivo de assegurar a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa iniciativa é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública, promovendo o desenvolvimento cognitivo e físico necessário ao rendimento acadêmico dos estudantes. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de qualidade é crucial para a consecução das metas institucionais desse programa educacional, justificando a contratação por sua relevância social e educacional.

Para atender a essa necessidade, os padrões de qualidade e desempenho do objeto devem seguir especificações nutricionais rigorosas, garantindo frescor e conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os prazos de entrega dos produtos serão planejados para coincidir com o calendário escolar, assegurando que os alimentos estejam disponíveis no momento adequado para atender às necessidades dos alunos. Em relação à padronização, decidiu-se não utilizar o catálogo eletrônico, devido à ausência de itens que atendam especificamente às exigências nutricionais e operacionais da contratação.

Em observância ao princípio da competitividade, veda-se a indicação de marcas específicas para os produtos alimentícios, a menos que alguma característica técnica indispensável possa justificá-la. Não há previsão de aquisição de bens classificados como luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, e a aquisição focará em itens básicos e essenciais, garantindo eficiência no uso dos recursos. As quantidades a serem contratadas estão alinhadas com informações estimadas previamente levantadas, sem a necessidade de detalhar novamente.

O fornecimento de gêneros alimentícios exige a apresentação de amostras, quando aplicável, para assegurar a conformidade com os padrões exigidos, além do suporte



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



técnico mínimo para solução de eventuais problemas ou inconsistências. A adoção de critérios de sustentabilidade, como o uso de embalagens recicláveis e a menor geração de resíduos, é recomendada e será integrada aos critérios técnicos na medida do possível, promovendo práticas sustentáveis tanto quanto a natureza dos alimentos permitirem.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, concentrando-se na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos exigidos, sem antecipar a definição da solução final. A manutenção desses requisitos essenciais está sujeita a avaliações que possam ampliar a competitividade sem comprometer a adequação às necessidades da administração. Em suma, os requisitos foram elaborados com base na necessidade concretamente identificada no DFD, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa e eficiente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta etapa previne práticas antieconômicas e fundamenta a solução contratual, alinhando-se aos princípios previstos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e metódica.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, é realizada uma análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", observando-se termos que indiquem se será uma aquisição, prestação de serviços ou execução de obras. Neste caso, trata-se de "aquisição de gêneros alimentícios", caracterizando um bem consumível.

A pesquisa de mercado proporcionou dados sobre a faixa de preços. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, observando-se os valores pagos e os modelos de aquisição adotados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino do município de Meruoca, Ceará. Essa solução atende à necessidade de assegurar contínua provisão de alimentos de qualidade, alinhando-se às diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para uma educação de qualidade.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, o que assegura eficiência, transparência e uma



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



gestão mais eficaz dos recursos públicos. O critério de julgamento por item permite identificar propostas vantajosas em termos de custo-benefício para cada tipo de gênero alimentício. A solução contempla a aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis, cuidadosamente selecionados para oferecer uma dieta balanceada e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes.

Os elementos a serem contratados incluem, mas não se limitam a, fornecimento, entrega e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios em locais definidos pela Secretaria de Educação do Município de Meruoca. A escolha por fornecedores baseia-se em pesquisa de mercado que assegura a viabilidade econômica e a qualidade necessária para o atendimento da demanda específica, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado realizado.

A escolha da solução foi fundamentada pelo levantamento de mercado, demonstrando a disponibilidade e competitividade de fornecedores capazes de atender às especificações requisitadas. Esta abordagem garante que a prestação alcançará os resultados esperados, assegurando que os alimentos sejam efetivamente entregues e distribuídos sem interrupções, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento cognitivo e físico dos alunos.

Portanto, a solução proposta é a mais adequada para atender as necessidades identificadas, respeita os princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, e é fundamentada pelas informações e dados coletados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MACARRÃO PARAFUSO (pct c/ 500g) Macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 10 meses.	9.260,000	Pacote
2	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	1.200,000	Quilograma
3	CREME DE LEITE, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	1.100,000	Unidade



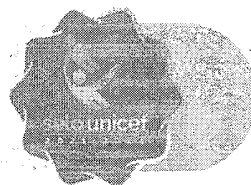
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	CACAU EM PÓ – Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.	900,000	Unidade
5	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml	420,000	Unidade
6	AÇAFRÃO da terra em pó para coloração de alimentos. Em pct de 100 gr cada.	1.120,000	Unidade
7	FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	600,000	Quilograma
8	PST (SOJA C/ 400G) Proteína de Soja texturizada, sabor carne ou frango. Embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 Kg. Livre de impurezas e validade adequada para o consumo. Registro no Ministério da Saúde.	3.000,000	Pacote
9	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA NAPOLITANO, SABORES- ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (INS 412) e corante artificial dióxido de titânio (INS 171). Não contém glúten. Embalagem: Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	1.880,000	Pacote
10	FILÉ DE PEIXE TIPO Tilápia, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	1.600,000	Quilograma
11	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.040,000	Quilograma
12	CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, NÃO PODENDO CONTER SOJA. E com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.660,000	Quilograma
13	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de aponervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.800,000	Quilograma
14	CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a 5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.820,000	Quilograma



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



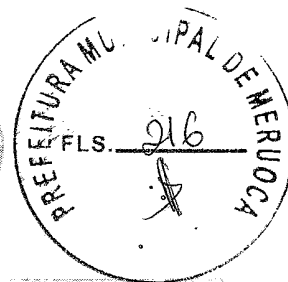
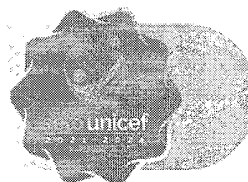
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - Embalagem com 1 kg, congelado a -12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	4.400,000	Quilograma
16	COXA DE FRANGO: embalagem de 1 kg, congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.	1.800,000	Quilograma

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MACARRÃO PARAFUSO (pct c/ 500g) Macarrão vitaminado, tipo parafuso fino, cor amarelo claro, sem colesterol, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalados em pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 10 meses.	9.260,000	Pacote	5,48	50.744,80
2	FARINHA DE MANDIOCA acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	1.200,000	Quilograma	6,74	8.088,00
3	CREME DE LEITE, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	1.100,000	Unidade	3,97	4.367,00



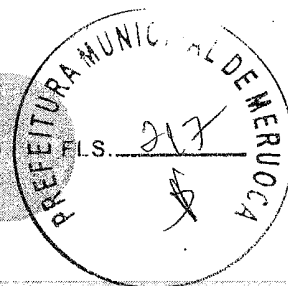
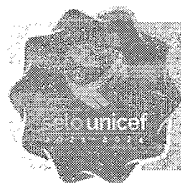
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	CACAU EM PÓ – Natural 100%, composição: cacau em pó. Na embalagem deverá constar os dados de Identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. 0% açúcar, 0% glúten, 0% lácteos, 0% gordura trans e 0% soja. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de aproximadamente 200g.	900,000	Unidade	28,86	25.974,00
5	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500ml	420,000	Unidade	3,28	1.377,60
6	AÇAFRÃO da terra em pó para coloração de alimentos. Em pct de 100 gr cada.	1.120,000	Unidade	5,99	6.708,80
7	FEIJÃO PRETO, seco, novo, acondicionado em embalagem transparente de 1 kg, grãos inteiros, livre de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	600,000	Quilograma	9,42	5.652,00
8	PST (SOJA C/ 400G) Proteína de Soja texturizada, sabor carne ou frango. Embalagem primária em pacotes de 400g, acondicionadas em fardo de até 10 Kg. Livre de impurezas e validade adequada para o consumo. Registro no Ministério da Saúde.	3.000,000	Pacote	7,53	22.590,00
9	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA NAPOLITANO, SABORES- ingredientes: Mistura homogênea, de coloração marrom e odor característica; constituída de açúcar cristal, maltodextrina, leite em pó integral, soro de leite em pó, cacau em pó, lecitinado e vermelho, óleo de palma, aromas artificiais de baunilha e de morango, estabilizante e espessante goma (INS 412) e corante artificial dióxido de titânio (INS 171). Não contem glúten. Embalagem: Sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechados, contendo 1 kg de produto cada, acondicionado em caixas de papelão ondulado, com capacidade para 10 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	1.880,000	Pacote	22,79	42.845,20



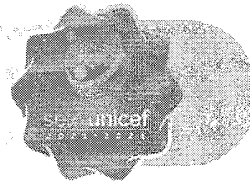
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	FILÉ DE PEIXE TIPO Tilápia, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	1.600,000	Quilograma	32,93	52.688,00
11	CARNE BOVINA CONGELADA, tipo COXÃO MOLE, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a °5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.040,000	Quilograma	49,67	101.326,80
12	CARNE TIPO ALMONDEGA BOVINA, cozida e congelada, arredondadas, íntegra de consistência própria, a base de: carne bovina / sal / farinha de rosca / alho / cebola / condimentos (permitidos), com molho de tomate: água / polpa de tomate / amido / cebola / açúcar / alho / sal, NÃO PODENDO CONTER SOJA. E com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.660,000	Quilograma	21,83	36.237,80
13	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com adição de água de no máximo de 3% de aponervos, com registros sanitários, deverá ser entregue em caminhão refrigerado e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	2.800,000	Quilograma	24,06	67.368,00
14	CARNE BOVINA CONGELADA, PATINHO tipo bife, na peça, sem aparas, limpa, embalado em pacotes de no máximo 2 kg. Proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada e transportada em temperatura inferior a °5 graus e com serviço de Inspeção Federal (SIF).	1.820,000	Quilograma	44,43	80.862,60
15	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO TIPO SASSAMI - Embalagem com 1 kg, congelado a - 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.	4.400,000	Quilograma	24,37	107.228,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	COXA DE FRANGO: embalagem de 1 kg, congelado a -12°C. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, com identificação do produto e prazo de validade, resistente fechado mecanicamente com peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulada com abas superiores e inferiores devidamente lacradas.	1.800,000	Quilograma	15,78	28.404,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 642.462,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a análise inicial considera se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em conta a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Para o objeto presente, avalia-se a possibilidade de segmentação com base no tipo de gêneros alimentícios, suas especificidades de armazenamento e entrega.

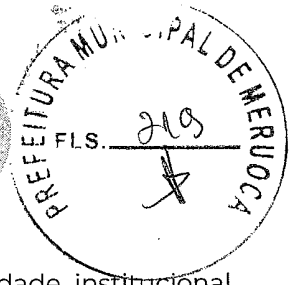
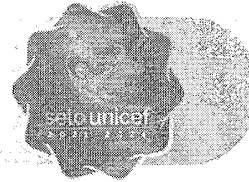
A possibilidade de parcelamento é avaliada considerando a indicação prévia do processo administrativo, que sugere a divisão por lotes de itens. O mercado demonstra dispor de fornecedores especializados que podem atender a partes distintas da demanda, possibilitando maior competitividade conforme art. 11. Essa fragmentação permitiria o aproveitamento do mercado local, promovendo ganhos logísticos identificados em pesquisa de mercado, além de potencial atendimento das demandas dos setores específicos da Secretaria de Educação.

Na comparação com a execução integral, observa-se que a mesma poderia garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, especialmente se houver interdependência entre os itens adquiridos. Além disso, essa abordagem pode fortalecer a padronização do fornecimento e a exclusividade de fornecedor, reduzindo riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade contratual, particularmente relevantes em aquisições de grande escala e impacto social.

Os impactos na gestão e fiscalização também são considerados cruciais. A execução consolidada tende a simplificar a gestão contratual e preservar a responsabilidade técnica, conforme os princípios de eficiência do art. 5º. Por outro lado, o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, embora aumentasse a complexidade administrativa e as exigências de fiscalização de



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



um modo que precisaria ser cuidadosamente gerido pela capacidade institucional disponível na Administração.

A alternativa mais vantajosa à Administração é a execução parcelada, favorecendo economicidade e competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

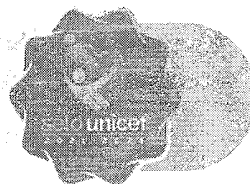
A contratação dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar visa assegurar benefícios diretos para o Município de Meruoca, alinhando-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Essa aquisição não só atenderá à necessidade pública de garantir a segurança alimentar dos alunos como também otimizará recursos institucionais. Espera-se uma significativa redução de custos operacionais através de uma gestão eficiente dos estoques alimentares, diminuindo desperdícios e maximizando o uso dos recursos financeiros previstos. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá explorar economias de escala e favorecerá a negociação de melhores preços unitários, conforme descrito na pesquisa de mercado, promovendo a manutenção contínua da alimentação escolar sem interrupções. A solução proposta visa ainda a racionalização de tarefas administrativas relativas à aquisição e distribuição dos alimentos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos através de capacitação direcionada e de processos padronizados, mitigando retrabalho e ampliando a eficiência operacional, como preconizado pelo art. 6º, inciso XXIII. O acompanhamento dos resultados se dará pelo uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores quantificáveis como a percentagem de economia alcançada, essencial para o ajuste contínuo dos processos e para sustentar os benefícios esperados, referenciando sempre o princípio da competitividade disposto no art. 11. Dessa forma, a contratação não apenas justifica o dispêndio público, promovendo um uso mais eficiente dos recursos, mas também realinha-se aos objetivos institucionais do Município, garantindo o bem-estar dos estudantes e o sucesso do programa de alimentação escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a mesma norma. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Meruoca, a análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional revela aspectos importantes em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A necessidade contínua de gêneros alimentícios para garantir a segurança alimentar dos estudantes ao longo do ano escolar se alinha bem com a padronização, repetitividade e entregas fracionadas, características primordiais para o uso do SRP, conforme o artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. A incerteza quanto aos quantitativos exatos e a vantagem de compras compartilhadas propiciadas pelo SRP favorecem a gestão eficiente dos recursos.

Economicamente, o SRP permite negociações prévias de preço, aproveitando a economia de escala e reduzindo esforços administrativos, características desejáveis em situações de demanda frequente e contínua, como neste caso. Isso se contrapõe à eventual contratação tradicional, que, embora possa ser mais adequada para satisfações pontuais, não garantiria a mesma flexibilidade e vantagem econômica. Considerando que o levantamento de mercado sugere que a variabilidade nos preços dos alimentos pode impactar os custos totais, o SRP oferece uma forma de mitigar a volatilidade nos gastos.

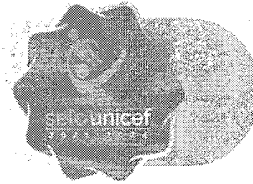
Do ponto de vista jurídico e operacional, a adesão ao SRP está de acordo com as diretrizes dos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, que promovem uma gestão estruturada dos registros de preços.

Portanto, recomenda-se enfaticamente o uso do Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais adequada para esta contratação, assegurando que recursos sejam otimizados, a eficiência administrativa seja garantida, e a competitividade seja maximizada, conforme os objetivos da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha alinha-se aos 'Resultados Pretendidos', focando na continuidade e eficácia do programa escolar, essencial para a saúde e o desenvolvimento educacional dos alunos, ao mesmo tempo que respeita os princípios e diretrizes legais aplicáveis.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



A participação de consórcios na contratação para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional De Alimentação Escolar está prevista como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a possibilidade de vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como indicado no art. 18, §1º, inciso I, deve ser analisada considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Esses critérios devem garantir o atendimento eficiente e econômico à 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A natureza do fornecimento contínuo e de bens padronizados envolvidos na aquisição dos gêneros alimentícios sugere que a participação de consórcios pode ser **incompatível** com o objeto da contratação. A simplicidade e indivisibilidade do fornecimento contínuo demonstra que um único fornecedor poderia suprir as necessidades sem a complexidade acrescida de gestão e fiscalização que consórcios podem introduzir. O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' evidencia que a eficiência na execução e o benefício econômico seriam melhor alcançados sem a formação de consórcios, de acordo com os princípios do art. 5º.

Enquanto a capacidade financeira aumentada de consórcios poderia ser vantajosa, essa vantagem deve ser ponderada contra a simplicidade administrativa e a maior transparência de se contratar um fornecedor único. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios exige ajuste de liderança e responsabilidade solidária, o que pode ser dispensável dadas as especificidades operacionais desta contratação. Ademais, a segurança jurídica e a isonomia concorrencial, princípios do art. 5º, também devem ser assegurados sem que a complexidade adicione riscos desnecessários.

Portanto, concluir pela vedação da participação de consórcios na presente contratação é mais adequada, garantindo a eficiência, economicidade e segurança jurídica esperadas. Esta decisão está diretamente alinhada aos 'Resultados Pretendidos' do ETP, assegurando que o processo seja conduzido de maneira objetiva, eficiente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

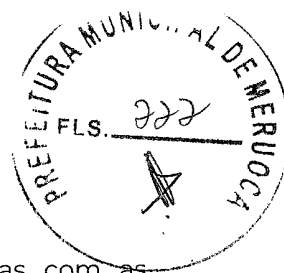
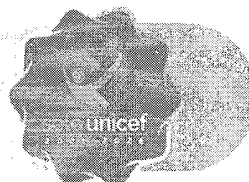
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é crucial para assegurar que o planejamento da contratação seja eficiente, econômico e harmonioso, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este exame permite identificar oportunidades para consolidar pedidos, evitar a duplicação de esforços e garantir que todas as operações logísticas e contratuais funcionem em sintonia, proporcionando economia de escala e alinhamento com outras iniciativas da Administração. Ademais, a avaliação de contratações que compartilham objetos ou que dependem umas das outras para a execução eficaz da solução ajuda a evitar desperdícios e a garantir a continuidade e efetividade dos serviços prestados.

Uma avaliação detalhada das contratações passadas, atuais e futuras relacionadas à presente demanda não indicou contratos que precisem de substituição ou ajuste pontual para fomentar uma transição fluida. As especificações técnicas, prazos e



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



quantidades estimadas para a presente aquisição foram harmonizadas com as diretrizes internas, e não foram identificadas necessidades de infraestrutura ou serviços adicionais prévios a serem implementados. No entanto, é recomendável promover iniciativas que permitam a padronização de itens adquiridos, maximizando a logística de distribuição e armazenamento, garantindo, assim, maior eficiência e alinhamento com potenciais economias de escala, segundo as diretrizes do art. 40, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que precisem de adaptação para a implementação da solução em questão, permitindo que o processo prossiga com os parâmetros atuais. Não há necessidade de ajustes quantitativos ou técnicos no momento. Os próximos passos poderão incluir a consideração de setups de armazenamento adequados e a verificação de potenciais parcerias locais que possam contribuir para a eficiência do processo. Essa abordagem assegurará o eficaz atendimento das necessidades identificadas pelo ETP em conformidade com os princípios de planejamento e economicidade delineados pela legislação aplicável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Meruoca visa atender à necessidade fundamental de garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme indicado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Considerando o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, a principal preocupação ambiental envolve a geração de resíduos, especialmente no que tange às embalagens e restos alimentares. Tendo em vista os objetivos de sustentabilidade indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é essencial implementar medidas de mitigação que minimizem o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos alimentícios.

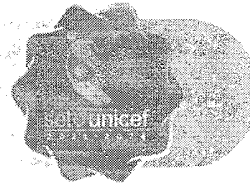
A pesquisa de mercado revelada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' indica opções para aquisição de produtos embalados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a diminuição do impacto ambiental. A utilização de produtos locais, quando possível, pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte, alinhando-se ao planejamento sustentável conforme art. 12. Medidas como a promoção da coleta seletiva e a educação ambiental nas escolas podem ser implementadas para garantir a correta separação dos resíduos e incentivar a reciclagem.

Adicionalmente, a introdução de práticas como a logística reversa para embalagens de plástico ou papelão pode ser uma estratégia eficaz para a redução de resíduos.

As medidas propostas são essenciais para a otimização dos recursos e garantia de que os gêneros alimentícios adquiridos não apenas cumpram sua função educativa e social, mas contribuam de maneira significativa para a sustentabilidade ambiental do município de Meruoca. A implementação das medidas mitigadoras propostas tem o potencial de equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, atendendo os 'Resultados Pretendidos' e promovendo a eficiência e a sustentabilidade,



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS



conforme os preceitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme delineado nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar, revela-se viável, vantajosa e alinhada com o interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A análise realizada com base nos objetivos do processo licitatório (art. 11) e no planejamento das contratações (art. 40) confirma que a solução proposta cumpre os princípios de eficiência, economicidade e legalidade (art. 5º), garantindo o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para a rede pública de ensino do município de Meruoca, essencial à segurança alimentar e nutricional dos alunos.

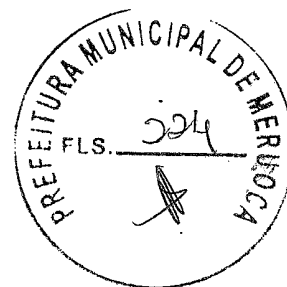
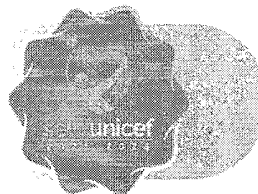
Os elementos técnicos, econômicos e operacionais foram criteriosamente avaliados, mostrando-se coerentes com as diretrizes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e com o contexto operacional identificado na pesquisa de mercado. As quantidades estimadas e o valor da contratação foram estabelecidos conforme a metodologia de levantamento de mercado, assegurando que a Administração realize contratações com preços compatíveis aos praticados no setor, evitando sobrepreço e garantindo a economicidade.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela sua adequação ao planejamento estratégico de gestão eficiente de recursos públicos, já que permite suprir eventuais demandas sem interrupções, adaptando-se às flutuações de consumo e garantindo flexibilidade na gestão operacional. Tal escolha atende aos parâmetros de vantajosidade expostos no art. 11 e contribui para o cumprimento das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40).

Assim, fundamentada nos elementos analisados e no suporte jurídico da Lei nº 14.133/2021, a contratação se apresenta como medida indispensável para cumprir as necessidades identificadas, razão pela qual se recomenda sua efetivação. Caso algum risco não mapeado ou dado insuficiente tenha sido identificado, ações corretivas deverão ser adotadas para assegurar a plena viabilidade e o sucesso da contratação, conforme os direitos e princípios previstos nos arts. 6º, XXIII, e 18, §1º, XIII da referida lei.

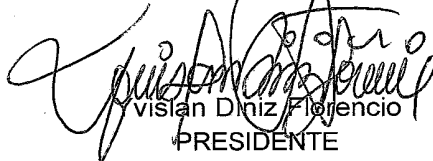


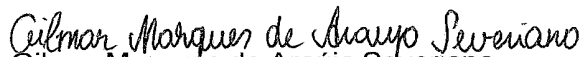
GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA
UNINDO SONHOS, CONSTRUINDO HISTÓRIAS!



Meruoca / CE, 14 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Vislan Diniz Florencio
PRESIDENTE


Gilmar Marques de Araújo Severiano
MEMBRO


José Ferreira Sobrinho
MEMBRO

